



tendo em vista que o referente valor afeta completamente a planilha solicitamos o reajuste da planilha e da proposta". Reafirma-se que a linha "F" da planilha DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS trata do faturamento anual da licitante, e não do valor da proposta, não havendo, portanto, divergências em relação ao valor global. RECURSO TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA As razões encontram-se disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br CONTRARRAZÕES CEMAX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP Encontram-se disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES a) EM SÍNTESE A RECORRENTE ALEGA QUE HOUVE DILATAÇÃO DO PRAZO DE ENVIU DA PROPOSTA EM MAIS DE 01:00H (UMA HORA). SEM QUE TENHA HAVIDO SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO. No dia 21/08/2024 foi retornado a fase do Pregão Eletrônico nº 90001/2024, baseado no Princípio da Autotutela, que confere à administração pública a prerrogativa de revisar seus próprios atos, procedendo com o retorno à fase de julgamento, concedendo o direito à recorrida de rever sua planilha de custos, desde que se desenquadrando do regime tributário diferenciado, e mantido o valor da proposta apresentada. No entanto para que fosse dado sequência ao Pregão, a pregoeira teve que inabilitar a primeira colocada a empresa CEMAX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.497.739/0001-20. Ao inabilitar a empresa Cemax a pregoeira entrou no chat e mandou a seguinte mensagem "Sr. Licitante, solicito o envio, até 17h00 (dezessete horas) do dia 21/08/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital" sem convocar o anexo, porque o sistema avisou que iria para o desempate de ME/EPP. Após transcorrido o desempate das ME/EPP a pregoeira entrou novamente no chat e mandou uma nova mensagem "Sr. Licitante, solicito o envio, até 18h00 (dezoito horas) do dia 21/08/2024, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, conforme item 10.2 do Edital. Assim, se o sistema não permitiu a solicitação de anexo, não há que se falar em dilação do prazo para a empresa CEMAX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP, pois o mesmo não teve início quando do envio da mensagem pela Pregoeira uma vez que o sistema começou a convocação de desempate das ME/EPP após a inabilitação da licitante. Além do mais, ao solicitar anexo, a pregoeira deve colocar o dia e a hora que será encerrada a solicitação e o próprio sistema não aceita que seja dado um prazo menor que 02 (duas) horas. DECISÃO Em face do acima exposto, julga-se IMPROCEDENTES os recursos apresentados pelas empresas ÁGIL SERVIÇOS LTDA e pela empresa TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA. Em atendimento ao disposto no subitem 6.3.8 do Edital, após a devida análise e manutenção da decisão da pregoeira, submeto à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão sobre o Recurso Administrativo interposto. Teresina/PI, 04 de setembro de 2024. ASSINADO ELETRONICAMENTE Edilmene Silva Lopes Pregoeira Suplente Det. nº 123/2024 ASSINADO ELETRONICAMENTE Aerton Sepulveda dos Santos Membro da Equipe de Apoio Det. nº 123/2024

Revisao da autoridade competente

Nome	Decisão tomada	Data decisão
NOME	mantida decisão não procede	04/09/2024 11:49

Fundamentação
Com base na análise efetuada pela Pregoeira e equipe de apoio, RATIFICO a decisão proferida que mantém a habilitação da empresa CEMAX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o número 21.497.739/0001-20, e NEGO PROVIMENTO aos recursos administrativos interpostos pelas empresas ÁGIL SERVIÇO LTDA e TYL SERVIÇOS DE LIMPEZA E ADMINISTRATIVO LTDA.

Voltar

Decidir reabertura

